

CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO N.º 04/2017

O Conselho de Prefeitos do CIS-COMCAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Campo Mourão, especialmente no art. 13, inciso V, autorizou e eu Carlos Rosa Alves, sancionarei a presente resolução devidamente autorizada pelo Conselho de Prefeitos conforme ata lavrada em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica alterado na Estrutura Administrativa do CIS-COMCAM, os vencimentos e atribuições do cargo comissionado abaixo indicado:

Nº DE VAGAS	CARGO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTOS MENSAIS
01	Supervisor da Redes dos Programas do Governo Estadual e Federal.	<ul style="list-style-type: none">• Supervisionar e responsabilizar-se pelas redes de sua responsabilidade;• Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares pertinente a matéria;• Assegurar que as informações necessárias fluam para o coordenador geral;• Supervisionar as atividades do pessoal (pertencentes as suas redes);• Sugerir providências necessárias ao bom funcionamento das redes de sua responsabilidade;• Auxiliar, quando solicitado, na elaboração de plano de trabalho e termos de convênio do governo Estadual e Federal;• Exercer diretamente a fiscalização dos contratos com prestadores de serviço de saúde, interagindo, quando o caso, para melhor atendimento às necessidades deste Consórcio e outras atividades que esta Diretoria Administrativa julgar pertinente.• Fiscalizar os contratos com os prestadores de serviço de saúde, organizar as estruturas de atendimento das especialidades, orientar e prestar serviços nas áreas de atendimento, organizar o cronograma de contratações de especialistas, fiscalizar o fechamento de	R\$ 7.405,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

		todos os contratos e convênios dos especialistas, atuar diretamente junto a administração quanto a condução do alinhamento dos prestadores de serviço.	
--	--	--	--

Art. 2º - O cargo é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Cis-Comcam, por portaria.

Art. 3º - Quando a nomeação recair em servidor efetivo do Cis-Comcam, ou servidor cedido por algum ente consorciado, este ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens desse cargo, podendo optar pelos proventos de um ou de outro.

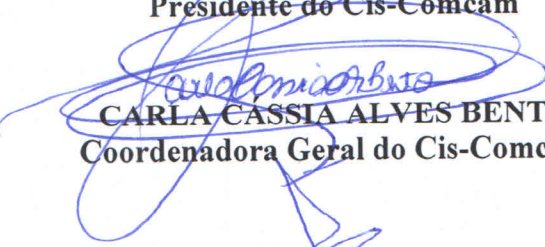
Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Resolução por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Ficam alterada a resoluções 01/2016 de 17 de junho de 2016, fica revogada a Resolução da Diretoria 03/2017 de 01 de agosto de 2017.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 01 de outubro de 2017.


CARLOS ROSA ALVES
Presidente do Cis-Comcam


CARLA CASSIA ALVES BENTO
Coordenadora Geral do Cis-Comcam


FLÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE
Assessor Jurídico da Presidência